



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019**

**PROCESSO ADM. Nº 0718-A/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019-CPL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2019**

Aos 05 (CINCO) dias do mês de JUNHO do ano de 2019, o MUNICIPIO DE PEDREIRAS-MA, através da Prefeitura Municipal de Pedreiras, inscrita no CNPJ nº 06.184.253/0001-49, com sede na Rua São Benedito, S/Nº, Bairro São Francisco, Cep 65.725-000, Pedreiras - MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. Josué Alves de Oliveira, portador da cédula de identidade nº 156012120000 GEJUSPC-MA e CPF nº 629.047.953-91, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇO para a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o **fornecimento de materiais de construção e acabamento em geral, (ferramentas e ferragens diversas)**, para atender as necessidades de diversas secretarias deste município, ao teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 005/2017, Decreto Municipal nº 004/2017, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:**

<b>NOME EMPRESARIAL: JACINTO GONÇALVES DE LIMA NETO</b>	
<b>CNPJ: 23.659.147/0001-93</b>	
<b>(DDD) TELEFONE: (99) 3642-2153</b>	
<b>E-MAIL: jr-construções@hotmail.com</b>	
<b>ENDEREÇO: Rua Abílio Monteiro nº 1576, Engenho Pedreiras - MA</b>	
<b>REPRESENTANTE LEGAL: JACINTO GONÇALVES DE LIMA NETO - EPP</b>	
<b>CPF: 148.327.633-34</b>	

ITEM	MATERIAL	UND	QNTD	V. UNIT.	V. TOTAL
4	Arame recozido	UND	220	R\$ 10,00	R\$ 2.200,00
5	Areia de forro	M <sup>3</sup>	1.110	R\$ 34,95	R\$ 38.794,50
6	Areia de levante de alvenaria	M <sup>3</sup>	340	R\$ 49,00	R\$16.660,00
7	Areia lavada (de barranco)	M <sup>3</sup>	610	R\$ 44,00	R\$ 26.840,00
8	Areia lavada (do rio)	M <sup>3</sup>	1.230	R\$ 49,95	R\$ 61.438,50
9	Areia preta (para jardim)	M <sup>3</sup>	325	R\$ 59,95	R\$ 19.483,75
15	Bujão de ferro galvanizado 1/2	UND	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
16	Bujão de ferro galvanizado 3/4	UND	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
17	Cal para pintura 5kg	UND	2.570	R\$ 5,65	R\$ 14.520,50
19	Jogo de Caixilho (Batente) para Porta. de Madeira Maciça c/ Vista, 14cm, em Madeira de lei nativa/regional, 1ª qualidade 0,9 x 2,10	UND	75	R\$ 56,80	R\$ 4.260,00
21	Cimento Portland CP-11-Z-32-RS. saco de 50KG	SC	2.465	R\$ 28,70	R\$ 70.745,50
22	Cimento Portland CP-IV-Z-32-RS, saco de 50KG	SC	7.030	R\$ 27,40	R\$ 192.622,00
27	Elemento vazado. pré fabricado em concreto, 40X44X6cm	UND	400	R\$ 16,00	R\$ 6.400,00





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000**

31	Estaca de concreto curva 0.10cmx0,10cm 3m	UND	300	R\$ 55,00	R\$ 16.500,00
32	Estaca de concreto curva 0,10cmx0,10cm x 2,5m	UND	300	R\$ 45,50	R\$ 13.650,00
33	Estaca de concreto reta 0, 10cmx0.10cm x 2,5m	UND	300	R\$ 45,10	R\$ 13.530,00
34	Estaca de concreto reta 0, 10cmx0.10cm x 3m	UND	300	R\$ 55,40	R\$ 16.620,00
53	Luva Mesclada 4 Fios.fabricada com 2 fios de Algodão e 2 fios de Poliéste	UND	150	R\$ 3,40	R\$ 510,00
54	Madeira de lei nativa/regional, 1ª qualidade,dimensões 3,5X6cm (Caibro)	M <sup>2</sup>	500	R\$ 12,25	R\$ 6.125,00
55	Madeira de lei nativa/regional, 1ª qualidade,dimensões 30X2X300CM (Tábua)	UND	620	R\$ 56,00	R\$ 34.720,00
56	Madeira de lei nativa/regional, 1ª qualidade,dimensões 4x1,5cmX1mX 12 (Ripa)	M <sup>2</sup>	600	R\$ 14,75	R\$ 8.850,00
57	Madeira de lei nativa/regional, 1ª qualidade. dimensões 7x14cm (Linha) M3	M <sup>2</sup>	450	R\$ 15,00	R\$ 6.750,00
58	Manilha 0,50cm X 0.80 cm	UND	50	R\$ 90,90	R\$ 4.545,00
59	Manilha 0,50cm x 1m	UND	50	R\$ 103,70	R\$ 5.185,00
60	O Martetele Per1urador Rompedor 800W potência e/ acess. Stanley 220V. Velocidade variável 0 a 1150 rpm rotações por minuto. Sua energia de impacto é de 2,4 joules, com 3 modos de uso(martelo. impacto e sem impacto), acompanhado de maleta coletor de pó e um kit com 5 brocas e ponteiro com encaixe Mandril SDS Plus,ttens Inclusos, Maleta. Coletor de pó, Kit com 5 brocas (1x 5mm, 2x 6mm, 1x 8mm e 1x 10mm), Ponteiro Empunhadura. Limitador de profundidade.	UND	2	R\$ 566,00	R\$ 1.132,00
65	Meio fio, em concreto armado, 10X30X80cm	UND	100	R\$ 18,40	R\$ 1.840,00
69	Pedra brita nº 0	M <sup>2</sup>	440	R\$ 156,00	R\$ 68.64 0,00
70	Pedra brita nº 1	M <sup>2</sup>	440	R\$149,20	R\$ 65.648,00
71	Pedra brita nº 2	M <sup>2</sup>	120	R\$148,00	R\$ 17.760,00
72	Pedra bruta tipo Jacaré	M <sup>2</sup>	1.250	R\$127,00	R\$ 158.750,00
73	Piso Cerâmico Brilhante Borda Bold Branco 50x50cm	MT	100	R\$ 18,90	R\$ 1.890,00
74	Pigmento corante 50ml- corante liquido para tinta.	UND	120	R\$ 2,80	R\$ 336,00
75	Pincel para pintura de pelo sintético com cabo longo de madeira tipo chato tamanho 4 polegadas.	UND	25	R\$ 8,00	R\$ 200,00
87	Rufo para telhado 0.02CMX0,20CM, C 1M	UND	60	R\$ 17,70	R\$ 1.062,00
90	Tabuas para lastro de pontes 30X0,5MMX5M piqui ou maçaranduba	M3	10	R\$ 62,00	R\$ 620,00
91	Telha cerâmica. modelo "Canal". 22und/m2	MIL	62	R\$ 472,00	R\$ 29.264,00
92	Tijolo cerâmico. 6 furos . dimensões 9X14X19cm .	MIL	242	R\$ 343,00	R\$ 83.006,00
99	Tubo em concreto armado,CA-01,MPa 25. dimensões 100X100cm	UND	50	R\$ 360,00	R\$18.000,00
100	Tubo em concreto armado, CA-01, MPa 25,dimensões 30X100cm	UND	50	R\$ 64,60	R\$ 3.230,00
101	Tubo em concreto armado,CA-01, MPa 25.dimensões 40X100cm	UND	50	R\$103,60	R\$ 5.180,00
102	Tubo em concreto armado,CA-01. MPa 25. dimensões 50X 150cm	UND	50	R\$179,70	R\$ 8.985,00
103	Tubo em concreto armado,CA-01, MPa 25,dimensões 60X100cm	UND	90	R\$179,90	R\$16.191,00
104	Tubo em concreto armado. CA-01, MPa 25, dimensões 80X 100cm	UND	90	R\$ 231,00	R\$ 20.790,00
105	Tubos galvanizado 200M chapa 14	M	300	R\$ 27,80	R\$ 8.340,00





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000**

	TOTAL				R\$ 1.092.313,75
--	-------	--	--	--	------------------

1.1 A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os serviços, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

## 2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O ajuste com fornecedor registrado será formalizado pela Contratante, mediante assinatura de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial n.º 025/2019.

2.2 O compromisso de execução dos serviços só estará caracterizado mediante Contrato ou documento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial n.º 025/2019.

2.3 A presente Ata implica em compromisso de execução dos serviços, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

2.4 A prestação dos serviços deverá ser efetuada após a respectiva assinatura do contrato ou documento equivalente.

## 3. DA VALIDADE DA ATA:

3.1 A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, e conseqüente publicação na imprensa oficial.

## 4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1 A Prefeitura Municipal de Pedreiras adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.2 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no Edital e seus anexos, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

4.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.4 A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

4.5 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

4.6 Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor total pactuado.

4.7 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000**

**4.8** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**4.9** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**4.10** Na hipótese do subitem anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**4.11** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**4.12** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **5. DOS USUÁRIOS**

**5.1** Nos termos do art. 8º do Decreto nº 004/2017, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 004/2017.

**5.1.1** Em atendimento ao Decreto Municipal n.º 004/2017, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**5.1.2.** As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

**5.1.3.** Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

**5.2** Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os serviços registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto no subitem 6.3.

**5.3** É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 6.2, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

## **6. DO CANCELAMENTO**

**6.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000**

- a) - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) - não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e) - forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

**6.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras “a”, “b” e “d” deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.3.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) - por razão de interesse público; ou
- b) - a pedido do fornecedor

## **7. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**7.1** As condições gerais do fornecimento dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

**7.2** As condições de execução, entrega e recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações e sanções, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e outras expressamente relacionadas no Edital do Pregão Presencial nº 025/2019 e seus Anexos, constante do Processo Administrativo nº 0718-A/2019 integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

## **8. DA DIVULGAÇÃO E ASSINATURA**

**8.1** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**8.2** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

## **9. DO FORO**

**9.1** Fica eleito o Foro do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000**

Pedreiras/MA, 05 de JUNHO de 2019.

---

**MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**JOSÚE ALVES DE OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
Portaria: 003/2019-GPM

**DETENTORA DO REGISTRO:**

---

JACINTO GONÇALVES DE LIMA NETO – EPP  
CNPJ: 23.659.147/0001-93  
Representante: JACINTO GONÇALVES DE LIMA NETO  
RG: 042065982011-3

**TESTEMUNHAS :**

1) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_